



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de medicamentos, destinados à manutenção e distribuição dos PSF S, para uso contínua, e para uso interno da Unidade Mista do Município. Conforme o termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos, destinados à manutenção e distribuição dos PSF S, para uso contínua, e para uso interno da Unidade Mista do Município. Conforme o termo de referência - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, AMP 5ML CX C/ 100 AMP	CX	22
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMP 5ML C/ 50 AMP	CX	11
3	ADRENALINA 1 MG/ML AMP CX C/ 50 AMP	CX	9
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML CX C/ 50	CX	11
5	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMP	220
6	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	220
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMP	44
8	BIPERIDENO 5MG/ML AMP	AMP	110
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFIRONA SÓDICA CX C/ 100 AMP	CX	22
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CX C/ 100 AMP	CX	11
11	CEFALOTINA 1 G INJ CX C/ 50 AMP F/A	CX	6
12	CEFTRIAXONA 1G IM C/ 100 AMP	CX	9
13	CEFTRIAXONA 1G IV C/ 100 AMP	CX	9
14	CIMETIDINA 150 MG AMP 2ML CX C/ 100 AMP	CX	12
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	CX	110
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	AMP	440
17	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	330
18	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ ML ER/AMP 10ML	FR/AMP	55
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP CX C/ 6	CX	24
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML CX C/ 50 AMP	CX	33
21	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CX C/ 60 AMPOLAS	CX	11
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CX C/ 60 AMPOLAS	CX	11
23	COMPLEXO B AMP 2ML CX C/ 100	CX	24
24	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML C/50 AMP	CX	6
25	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	29
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5ML CX C/ 100 AMP	CX	36
27	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP	AMP	550
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG /3 ML INJ CX C/ 100	CX	33
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	33
30	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMP	AMP	110

31	DIPIRONA 1G/2ML CX C/ 100 AMP	CX	66
32	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UND	55
33	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMP	55
34	FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	110
35	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ	AMP	550
36	FENTANIL 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	110
37	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML AMP 1ML C/ 50 AMP	CX	8
38	FLEETENEMA 130 ML(fosfato de sódio monobásico + dibásico)	FR	50
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP	55
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2 ML CX C/ 50 AMP	CX	12
41	GENTAMICINA 10 MG CX C/ 50 AMP	CX	11
42	GENTAMICINA 20 MG CX C/ 50 AMP	CX	22
43	GENTAMICINA 40 MG CX C/ 50 AMP	CX	27
44	GENTAMICINA 80 MG CX C/ 50 AMP	CX	27
45	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10ML	AMP	110
46	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200	CX	11
47	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	1210
48	HALDOL DECANOATO 70,52 MG AMP	UND	330
49	HALOPERIDOL 5 MG/1ML AMP	UND	220
50	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FR/AMP 5ML	FR/AMP	55
51	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	264
52	HIDROCORTISONA 100MG FR/AMP	FR/AMP	550
53	HIDROCORTISONA 500 MG FR AMP CX C/ 50 FR AMP	CX	27
54	LIDOCAÍNA S/ VASO 2% 20ML C/ 25 AMP	FR/AMP	220
55	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML CX C/ 100 AMP	AMP	55
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML CX C/ 100 AMP	CX	22
57	METRONIDAZOL 5MG/ML FR 100ML S FECHADO IV	FR	110
58	MIDAZOLAM 5MG/ ML AMP 3ML	AMP	220
59	MISOPROSTOL 200MCG COMP VAGINAL	UND	11
60	MORFINA 10MG/ML AMP	AMP	110
61	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	66
62	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	110
63	OCITOCINA 5UI CX C/ 50 AMP	CX	3
64	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL CX C/ 25	CX	12
65	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	363
66	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	363
67	PENICILINA 1.200.000UI CX C/ 50 AMP	CX	33
68	PENICILINA 600.000UI CX C/ 50 AMP	CX	33
69	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	1375
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	55
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	220
72	SUXAMETÔNIO 100MG	FR/AMP	55
73	TENOXICAM 20 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	12
74	TENOXICAM 40 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	12
75	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	330
76	VITAMINA D 1000 UI	AMP	1100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

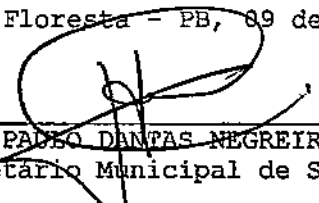
13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 09 de Janeiro de 2023.



JOAO PAULO DANTAS NEGREIROS
Secretário Municipal de Saúde